

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 09 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (2021), às 09 (nove) horas, por meio de videoconferência realizada pela plataforma Microsoft Teams, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., presentes os senhores Conselheiros: **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** (Presidente), **BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA**, **TEREZA DELTA DOS SANTOS SERRÃO DE CASTRO**, **ROBERTO MEIRA DE ALMEIDA BARRETO**, **RUTH PIMENTEL MELLO**, **ADILSON FREITAS DIAS** e **BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA**, membros. Havendo quorum, o Presidente assumiu a direção dos trabalhos, declarou aberta a reunião, convidou a mim, **ALESSANDRA PINKOVAI PEREIRA MONTEIRO**, para secretariá-la, e passou ao exame dos itens da ordem do dia: **ITEM 01 – RELATÓRIO DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO – EXERCÍCIO 2020 –** O Presidente deu ciência que o Comitê de Remuneração, em atenção ao disposto no art. 101 do Estatuto Social, submete à aprovação deste Conselho o Relatório de suas atividades referentes ao ano de 2020. Foram detalhados os principais pontos constantes do referido Relatório, em especial sobre as atividades desenvolvidas, a mudança na composição do comitê, com a renúncia da Presidente do referido Comitê, o encaminhamento de proposta de remuneração dos membros do Conselho de Administração, bem assim, a proposta de revisão da Política de Remuneração e a revisão do Regimento Interno. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se a apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 10 de março de 2021. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovado, por unanimidade, o Relatório do Comitê de Remuneração – exercício 2020, cujo documento, do conhecimento dos Senhores Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrito. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 02 da ordem do dia: **ITEM 02 – REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO –** O Senhor Presidente deu ciência aos Conselheiros que o Comitê de Remuneração, considerando as disposições da Resolução nº 3.921, de 25 de novembro de 2010, do CMN. Os membros do Comitê de Remuneração, por unanimidade de votos, decidiram submeter ao Conselho de Administração proposta de revisão do Regimento Interno do Comitê de Remuneração, que tem por objetivo estabelecer o regramento básico acerca da composição, eleição, mandato, requisitos, impedimentos, funcionamento e atribuições. As principais alterações no referido Regimento, estão elencadas no documento de quadro comparativo, motivo pelo qual se entende que as disposições previstas estão convalidadas, conforme documento anexo, que faz parte integrante da presente Ata como se nela

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 09 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021.

estivesse fielmente transcrita. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se a apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 10.03.2021. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovado, por unanimidade, a revisão do Regimento Interno do Comitê de Remuneração. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 03 da ordem do dia: **ITEM 03 – REVISÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES** – O Presidente deu ciência que o Comitê de Remuneração, considerando: a) as disposições da Resolução nº 3.921, de 25 de novembro de 2010, do CMN; b) o disposto no art. 100, inciso III, do Estatuto Social. Após análise da ordem do dia da reunião de 18.02.2021, que tratou da revisão da Política de Remuneração dos Administradores, deliberou no sentido de submeter ao Conselho de Administração revisão da Política de Remuneração dos Administradores, conforme a seguir: **1) Inclusão e descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles: I) Honorários:** remuneração mensal fixa; **II) Bônus Anual:** remuneração equivalente a um honorário mensal. **III) Participação nos Lucros (PL):** premiação pelos resultados alcançados, com base no desempenho apurado de indicadores vinculados ao Planejamento Estratégico. **IV) Benefícios:** parte da remuneração que visa à qualidade de vida dos Administradores, incluindo alimentação, assistência saúde e seguro de vida. **2) Inclusão da proporção de cada elemento na remuneração total, em relação aos 3 últimos exercícios sociais: I) 2018:** Honorários: 78,87%; Bônus Anual: 6,59%; Participação nos lucros (PL): 14,23%; **II) 2019:** Honorários: 78,01%; Bônus Anual: 6,69%; Participação nos lucros (PLR): 15,30%; **III) 2020:** Honorários: 81,50%; Bônus Anual: 4,81%; Participação nos lucros (PLR): 13,69%; **3) Alteração da metodologia de cálculo - Remuneração Fixa :** Representada pela remuneração igual ao subsídio pago aos Secretários Estaduais, na forma da A.G.E. de 10/04/2002 e benefícios. **4) Inclusão textual na Forma de Fixação:** O montante global e individual da remuneração dos membros da Diretoria Colegiada, inclusive benefícios, deve ser fixado em Assembleia Geral dos Acionistas. **5) Inclusão da existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para este fato. 6) Inclusão da existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor. 7) Inclusão das práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando: I) comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam: O Comitê de Remuneração dos Administradores é órgão de assessoramento do Conselho de Administração, ao qual se reportará, tendo como objetivo propor as políticas e diretrizes de Remuneração dos Administradores, em compatibilidade com a**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 09 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021.

política com a gestão de risco do Banco. **II)** critérios e metodologia utilizada para fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos: A remuneração dos membros da Diretoria Colegiada é definida igual ao subsídio pago aos Secretários Estaduais, na forma da A.G.E. de 10/04/2002, sendo aprovada pela Assembleia Geral; **III)** Com que frequência e de forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor : É avaliada, no mínimo, anualmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo pelo Conselho de Administração do Banco. **8) Inclusão de Benefícios/Direitos: I) Plano de Saúde Odontológico:** 1) Os Diretores empregados e não empregados, poderão optar por aderir ao Plano Odontológico Coletivo; 2) Para os Diretores não empregados, a condição é vinculada ao tempo de mandato; 3) Os Diretores empregados e não empregados respondem pelo custeio integral dos valores relativos ao titular e seus dependentes; 4) Os Diretores empregados e não empregados, por ocasião do retorno ao cargo efetivo, respondem pelo custeio do plano na forma dos percentuais aplicados aos empregados; **II) Abono Atividade Física:** Os Diretores, empregados e não empregados, fazem jus ao Abono Atividade Física disponibilizado pelo Banco. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se a apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 10.03.2021. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovado, por unanimidade, a revisão da Política de Remuneração dos Administradores, cujo documento, do conhecimento dos Senhores Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrito. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 04 da ordem do dia: **ITEM 04 – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES** – O Presidente deu ciência que o Comitê de Remuneração, reunido em 18 de fevereiro de 2021, considerando as disposições da Resolução n 3.921, de 25 de novembro de 2010, do CMN, o disposto no art. 100, incisos III e IV, do Estatuto Social, após análise da ordem do dia, deliberou no sentido de submeter a este Conselho, para posterior exame e deliberação em Assembleia Geral dos Acionistas, o seguinte: **(a) Revisão da Política de Remuneração dos Administradores;** **(b) Fixar o percentual sobre o lucro líquido, na forma do que estabelece o parágrafo segundo, art. 28, do Estatuto Social** – Em atenção a Política de Remuneração dos Administradores, o Comitê de Remuneração propõe manter a fixação do percentual de 1% sobre o lucro líquido a ser pago aos membros da Diretoria Colegiada, a título de participação nos lucros referente ao ano base de 2021, limitada a percepção dessa vantagem ao valor de duas remunerações brutas mensais por ano, com o pagamento sendo efetivado em dois semestres; **(c) Fixar**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 09 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021.

o montante global anual da remuneração dos Administradores, na forma do art. 152, caput, da Lei nº 6.404/1976 – De acordo com o disposto no art. 100, inciso IV, do Estatuto Social, compete ao Comitê de Remuneração propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global ou individual dos administradores, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76. O Comitê de Remuneração, com a finalidade de atender o disposto no art. 152, caput, da Lei nº 6.404/76, propõe o valor global anual de remuneração dos Administradores, para o período de abril de 2021 a março de 2022, da seguinte forma: a) **Membros do Conselho de Administração: R\$361.601,52**; b) **Membros da Diretoria Colegiada: R\$2.878.124,03**. Com relação à Remuneração dos **Membros do Conselho Fiscal**, foi considerado o valor de **R\$154.972,08** acompanhando integralmente a proposta contida no Voto da Diretoria Colegiada nº 003/20 que se manifestou favorável à manutenção da remuneração dos membros do conselho fiscal, fixada na base de 20% (vinte por cento) do valor da remuneração bruta paga ao Diretor-Presidente da Instituição, que será encaminhada para o Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas. Em, 11 de março de 2020. **PROPOSTA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes ao caso, sugere-se deliberação e homologação do pedido referido. Esta é a proposta. Em, 10 de março de 2021. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, a proposta foi aprovada à unanimidade. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 05 da ordem do dia: **ITEM 05 - PROPOSTA DE REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL** - O Presidente deu ciência de que a Diretoria Colegiada homologou em 14.01.2021, o Voto nº 003/2021 da Diretoria de Controle, Risco e Relação com Investidores, que trata da proposta de revisão da remuneração dos membros do Conselho Fiscal do Banpará, o qual é regido pelas Leis nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, Estatuto Social do Banpará, seu Regimento Interno e demais regulamentações aplicáveis. A proposta de remuneração constitui-se no escopo de responsabilidade, tempo dedicado à função, competência e reputação profissional, bem como no valor dos serviços executados pelos membros do Conselho Fiscal, os quais devem estar em consonância com as boas práticas de governança corporativa e com o gerenciamento de risco. Conforme o disposto no §3º, art. 162 da Lei 6.404/1976 a remuneração dos membros do Conselho Fiscal não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computado benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.. Atualmente, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como os membros do Conselho de Administração e demais Comitês do Banco é fixado à base de **20% (Vinte por**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 09 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021.

cento) do valor da remuneração bruta paga ao Diretor-Presidente da instituição, alcançando o valor de **R\$-4.304,78**, conforme decisão realizada na Assembleia Geral Extraordinária em 16.04.2019. Diante do exposto, a Diretoria Colegiada manifestou-se favorável pela manutenção da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, fixada à base de 20% (Vinte por cento) do valor da remuneração bruta paga ao Diretor-Presidente da instituição, cujo documento, do conhecimento dos senhores Conselheiros, faz parte integrante desta ata como se nela estivesse fiel e integralmente transcrito. **PROPOSTA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes ao caso, sugere-se deliberação e homologação do pedido referido. Esta é a proposta. Em, 10 de março de 2021. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, a proposta foi aprovada à unanimidade. Em seguida, o Presidente passou ao item 06 da ordem do dia: **ITEM 06 - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** – O Senhor Presidente informou que a Diretoria Colegiada homologou, em 04.03.2021, o Voto nº 018/2021, da Diretoria de Controle, Risco e Relação com Investidores que trata da alteração do Estatuto Social do Banpará e sua consolidação, em consonância com as Resoluções CMN nº 4.879/2020, nº 3.189/2004 e nº 4.860/2020. Assim, propõe-se a alteração do disposto nos artigos **74, 81 e 125** do Estatuto Social do Banpará, de acordo com as justificativas a seguir: a) Alteração textual no **artigo 74** do Estatuto Social, com a exclusão da menção à Lei nº 13.303/2016 e Resolução nº 4.588/2017 para deixar o referido artigo mais genérico, considerando que a mudança dos normativos legais é dinâmica, evitando, desta forma, mudanças pontuais e periódicas no Estatuto Social quando ocorrer alteração da legislação, passando a ter a seguinte redação: **“ARTIGO 74 - A auditoria interna, com as prerrogativas, atribuições e deveres previstos na legislação e demais normas aplicáveis e no seu Regulamento Interno, disporá das condições necessárias para avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles, gerenciamento de riscos e governança corporativa da instituição”**. É importante salientar que a Resolução CMN nº 4.588/2017 foi revogada pela Resolução CMN nº 4.879/2020, que dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; b) Alteração textual no **artigo 81** do Estatuto Social, solicitada pelo Comitê de Auditoria Estatutário, que trata do prazo de mandato de membro do Comitê de Auditoria de 1 ano para 2 anos, permitida a renovação do mandato até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme a Resolução CMN 3.189/2004, passando a ter a seguinte redação: **“ARTIGO 81 - O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno,**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 09 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021.

será composto por 3 (três) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 anos, permitida a renovação do mandato até o limite máximo de 5 (cinco) anos”; b) Alteração textual no **artigo 125, caput**, do Estatuto Social, solicitada pela Ouvidoria, sobre o prazo de mandato do Ouvidor para ser fixado em meses, conforme a Resolução CMN nº 4.860/2020, que começou a vigorar em 01/12/2020 e normatiza que o mandato do Ouvidor deve ser estipulado em meses. A alteração ressalta apenas a necessidade de adequação quanto à duração do tempo de mandato do ouvidor, que será fixado em meses, passando a ter a seguinte redação: **“ARTIGO 125 - O mandato do Ouvidor será de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a sua recondução por mais 24 (vinte e quatro) meses”**. O assunto foi submetido ao Núcleo Jurídico – NUJUR que, por meio do Parecer nº 990/2020, manifesta-se pela viabilidade jurídica da adequação terminológica, no art. 125 do Estatuto Social do Banco, para “meses”, frente ao texto proposto pelo NURIG e respeitando ao art. 8º, inciso III, da Resolução CMN nº 4.860/2020, que determina a utilização da unidade de medida de tempo em “meses”. Pelo restante do texto já presente no Estatuto, considera-se supridos os demais requisitos do art. 8º da referida Resolução. A alteração do Estatuto deverá obedecer ao disposto na Lei nº 6.404/76, regras estatutárias, Circular BCB nº 3.215/2003, Carta Circular nº 3.129/2004 e outras já habituais/pertinentes. O NUJUR, considerando o mandato em andamento do Ouvidor, sugere que a aplicação da nova regra de contagem temporal seja aplicada aos mandatos subsequentes, ainda que se trate de recondução. Diante do exposto, a Diretoria Colegiada manifestou-se favorável à proposta de alteração do Estatuto Social e sua consolidação. **PROPOSTA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes ao caso, sugere-se deliberação e homologação do pedido referido. Esta é a proposta. Em, 10 de março de 2021. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, a proposta foi aprovada à unanimidade. Em seguida, o Presidente passou ao item 07 da ordem do dia: **ITEM 07 – CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)** – O Senhor Presidente propôs ao Conselho a convocação da Assembleia Geral, para se reunir extraordinariamente, em primeira convocação, no dia 14 de abril de 2021, às 10 horas, na sede da instituição, ficando desde já autorizada uma segunda convocação, caso necessária, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(A) Remuneração dos Administradores: I) Revisão da Política de Remuneração dos Administradores; II) Fixar o percentual sobre o lucro líquido, na forma estabelecida no artigo 28, parágrafo segundo do Estatuto Social; III) Fixar o montante global anual da remuneração dos**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 09 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021.

Administradores, na forma do artigo 152, caput da Lei nº 6.404/1976. (B) Alteração e Consolidação do Estatuto Social. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 08 da ordem do dia: **ITEM 08 – O QUE OCORRER** - Nada mais havendo a tratar, a palavra foi franqueada a os presentes e, como não houve manifestação, a reunião foi encerrada às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e dela lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Belém (PA), 10 de março de 2021.

ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR

Presidente

BRASELINO CARLOS DA A. S. DA SILVA

Membro

TEREZA DELTA DOS S. S. DE CASTRO

Membro Independente

ROBERTO M. DE ALMEIDA BARRETO

Membro Independente

RUTH PIMENTEL MELLO

Membro

ADILSON FREITAS DIAS

Membro

BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA

Membro

ALESSANDRA PINKOVAI P. MONTEIRO

Secretária